Sede
Av. Graça Aranha, 1, Centro
Rio de Janeiro, RJ | CEP 20.030-002
(21) 2563-4455 | www.firjan.org.br

EDITAL 03/2018
PREENCHIMENTO DE VAGAS GRATUITAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO - ANO LETIVO DE 2018 / 2º SEMESTRE

O **Serviço Social da Indústria – Departamento do Estado do Rio de Janeiro - SESI-RJ,** através da sua Diretoria de Educação, determina e torna público, nos termos deste edital, as normas e procedimentos para a inscrição de empresas industriais contribuintes do SESI-RJ interessadas em vagas de gratuidade de Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, disponibilizadas pelos Polos de EJA do **SESI-RJ**.

1. DAS VAGAS

1.1. O objeto deste edital é a oferta gratuita de **2.397** (Dois mil trezentos e noventa e sete) vagas de Educação Básica, na modalidade de **Educação de Jovens e Adultos** prioritariamente para industriários e/ou dependentes de empresas industriais contribuintes do SESI-RJ e para membros de comunidades indicadas pelas empresas industriais contribuintes do SESI-RJ a partir do 2º semestre de 2018.

1.2 As vagas mencionadas serão para o curso **Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos**, conforme Anexo 1 - Quadro de Vagas por Polo e Unidades SESI para as inscrições das Empresas.

1.3 As turmas destinadas aos industriários e seus dependentes deverão ocorrer preferencialmente nas instalações das próprias empresas.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. As vagas do presente edital de Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, serão oferecidas por meio de metodologia inovadora, autorizada pelo Parecer CNE/CEB nº 01/2016.

2.2 São aspectos da proposta pedagógica e metodológica do presente programa:

a) Currículo estruturado por competências do Ensino Médio focadas para o trabalhador da indústria e organizadas de forma integrada por áreas de conhecimento (matemática e suas tecnologias, linguagens e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias e ciências sociais e suas aplicações);

b) Metodologia de certificação e reconhecimento de saberes pré-existentes que todos deverão participar;

c) Curso semi-presencial com estudo em plataforma com material digital e momentos de estudo presencial de 2h (duas horas) semanais por área de conhecimento, totalizando 8h (oito horas) semanais presenciais.

d) A carga horária presencial de 8h (oito horas) semanais deverá ser obrigatoriamente cumprida pelo candidato no local definido para a realização da turma, nas empresas ou nos polos de EJA do SESI-RJ.

e) A carga horária fora da sala de aula deverá ser cumprida com atividades de estudos nas plataformas, atividades de estudo individualizadas, pesquisa, projetos de trabalho, entre outras atividades previstas para realização dos estudantes.

3. DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS E COMUNIDADES INDICADAS PELA MESMA

3.1. No caso de turmas realizadas nas instalações das próprias empresas e/ou comunidades, estas deverão atender aos pré-requisitos:

a) Nome de estabelecimento, endereço e funcionamento da sede indicando CPNJ;
b) Alvará de funcionamento;
c) Descrição e fotos das instalações físicas, mobiliário e equipamentos em condições de uso;
d) Certificado de conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências que garantam a segurança dos estudantes.
e) Garantir internet de 5MG para o acesso aos professores e alunos contemplados no Projeto;
f) Indicar espaços que atendam aos requisitos básicos para o desenvolvimento do Projeto, especialmente no que diz respeito às adequações físicas e ao uso das tecnologias elencadas na Proposta de Trabalho;
g) Realizar a manutenção civil e elétrica, bem como a limpeza dos espaços da sala e do banheiro a serem utilizados pelos alunos;
h) Realizar a triagem de candidatos e indicar os nomes dos estudantes que estarão aptos às vagas deste Edital;
i) Reunir documentação dos estudantes participantes, bem como realizar a inscrição dos candidatos;
j) Assinar o Convênio com o SESI-RJ e eventuais documentos que estabeleçam a cessão de equipamentos;
k) Possibilitar a visitação de equipe do SESI-RJ ou pessoa física/jurídica por ele indicado no intuito da conferência das instalações do local.

Sede
Av. Graça Aranha, 1, Centro
Rio de Janeiro, RJ | CEP 20.030-002
(21) 2563-4455 | www.firjan.org.br

3.2. Quanto ao uso dos equipamentos tecnológicos cedidos pelo SESI-RJ, na forma do convênio anexo:

a) Conservará os bens cedidos como se fossem seus, utilizando-os apenas para o fim avençado;

b) Não permitir gravar, doar, alugar, ceder ou a qualquer título transferir a terceiros os bens, sob pena das sanções criminais cabíveis, bem como disponibilizar acesso à Plataforma para outras pessoas que não estejam contempladas pelo Programa;

c) Em caso de roubo ou furto comunicar imediatamente à autoridade policial mais próxima, encaminhando a cópia do referido Boletim de Ocorrência ao **SESI-RJ**, e responsabilizar-se pela restituição ao **SESI-RJ** de bem similar ou indenizá-lo no montante corresponde ao valor de mercado do bem;

d) A **empresa** se obriga a devolver para o **SESI-RJ** os bens cedidos em comodato nos termos desta cláusula, quando do encerramento do presente ajuste, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis ou quando requerido pelo **SESI-RJ** ou indenizá-lo no montante que correspondente ao valor de mercado do bem.

3.3. Quanto a demanda da (s) empresa (s):

a) Se for insuficiente para abertura de turma (30 alunos) nas suas instalações ou a(s) empresa(s) não tiver(em) condições de infraestrutura para oferta internamente, poderá(ão) constituir turma(s) compartilhadas(s) com alunos de outras empresas definindo dentre elas qual disponibilizará instalações para a realização das aulas, desde que haja concordância mútua.

b) No caso das empresas terem o interesse de indicar outras instituições da comunidade para realização de turmas, as empresas se responsabilizarão por identificar se as instituições atendem aos pré-requisitos estabelecidos no Edital e reunir toda a documentação da instituição indicada e dos candidatos, sob pena de inviabilização da turma ou inscrições dos alunos.

3.4. A empresa se responsabilizará por selecionar, recolher e encaminhar os documentos dos candidatos industriários e/ou dependentes de empresas industriais contribuintes do SESI-RJ e membros de comunidades por ela indicados.

3.5. Para concorrer às vagas gratuitas do presente edital, as empresas industriais deverão possuir vínculo de contribuição com o SESI-RJ.

Sede
Av. Graça Aranha, 1, Centro
Rio de Janeiro, RJ | CEP 20.030-002
(21) 2563-4455 | www.firjan.org.br

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas em turmas nas empresas estão divididas por região conforme quadro abaixo:

REGIÃO	Nº DE VAGAS	ENDEREÇO / POLO
Duque de Caxias	247	Av. Artur Neiva, nº 100 – 25 de Agosto Duque de Caxias – CEP 25070-010
Santa Cruz / Benfica	610	Rua Felipe Cardoso, 713 – Santa Cruz Rio de Janeiro – RJ –Santa Cruz CEP 23510-006
São Gonçalo	288	Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 134 São Gonçalo – CEP 24445-360
Volta Redonda	287	Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 595, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
TOTAL VAGAS EXTERNAS	**1.432**	

4.2. Para a viabilidade da oferta da turma no interior da empresa ou na Instituição da Comunidade por ela indicada, compete às mesmas garantir as seguintes condições, sem prejuízo das obrigações previstas no item 3:

a) Apresentar um número mínimo de 30 (trinta) candidatos para a formação da turma;

b) Disponibilizar e apresentar para aprovação da equipe técnica do SESI 1(uma) sala com espaço físico adequado que comporte a quantidade de alunos que serão atendidos por turma, ponto com acesso de internet e 1 (uma) tomada de *127W* e de 20 amperes para ligação do carrinho guardião que guardará e carregará os netbooks. O SESI agendará uma visita para identificar a conformidade com as necessidades do Programa;

c) Indicar e cumprir as exigências supracitadas no item 1.3 deste Edital;

d) Indicar a Instituição responsável pela turma composta por membro da comunidade para assinatura do Termo de Convênio referente a implantação do programa, atendendo aos requisitos nele especificados.

4.3. As empresas que não atenderem ao requisito para formulação de turmas (quantidade, indicação, entrega de documentação de inscrição e atendimento às especificações técnicas do local) terão as mesmas canceladas.

Sede
Av. Graça Aranha, 1, Centro
Rio de Janeiro, RJ | CEP 20.030-002
(21) 2563-4455 | www.firjan.org.br

§ 1º – As empresas que não apresentarem as condições para a implantação de turma (s) em suas instalações poderão indicar colaboradores para vagas em turmas a serem formadas nos Polos de EJA do SESI-RJ apresentando a relação de colaboradores, **ANEXO 2 – INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS,** assim como os documentos previstos no item. 7.4 deste Edital.

ESCOLA / PÓLO	Nº DE VAGAS	TURNOS
Duque de Caxias	350	Noite
Santa Cruz	90	Noite
São Gonçalo	140 245	Tarde Noite
Volta Redonda	140	Noite
TOTAL VAGAS INTERNAS	**965**	

§ 2º – No caso da possibilidade acima avençada as inscrições serão realizadas por ordem de chegada até o atingimento do limite de nº de vagas.

4.4. As empresas que indicarem turmas compostas com membros de comunidades para Reserva de Vagas deverão se responsabilizar pela Listagem e entrega de documentos listados no item 7.4 deste Edital.

4.5. Após a aprovação no processo de pré-inscrição a empresa ou a instituição por ela indicada deverá assinar o termo de convênio com o SESI – Convênio Nova EJA nas instalações da empresa.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

5.1. São requisitos legais para ingresso no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos:

a) Idade mínima de 18 anos completos até a data da matrícula;

b) Ter concluído o Ensino Fundamental ou possuir o Ensino Médio incompleto;

c) Comprovar a escolaridade exigida por meio de Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar, emitido pela última escola frequentada;

d) Apresentar autodeclaração de baixa renda conforme exigência do art. 69, parágrafo 4º, do Regulamento do SESI para a oferta de gratuidade.

e) Apresentar documentação solicitada ao longo do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os requisitos acima previstos devem ser comprovados indispensavelmente no ato inscrição sob pena de desconsideração da mesma.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO SESI-RJ

6.1. Será de responsabilidade do SESI-RJ:

a) Disponibilizar docentes capacitados na metodologia;

b) Disponibilizar computadores e a plataforma digital com os conteúdos do curso;

c) Supervisionar o programa com visitas técnicas presenciais periódicas;

d) Emitir relatórios de acompanhamento;

e) Certificar os alunos;

f) Entrar em contato com a empresa para agendar data para recebimento e conferência de documentação de cada aluno

7. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

7.1. A pré-inscrição dos candidatos indicados da empresa (turmas na empresa e turmas indicadas com membros da comunidade) deverá ser feita no site do Sistema FIRJAN, em ficha de inscrição no link www.firjan.com.br/eja, no período de **19/06/2018** a **20/07/2018,** inserindo o polo de preferência.

7.2. O processo de triagem de candidatos será de responsabilidade da empresa e somente os nomes indicados estarão aptos às vagas deste Edital.

7.3. As vagas do Edital serão ocupadas **por ordem de chegada e** até o limite das vagas ofertadas por Polo. O SESI pode dispor de vagas além deste Edital considerando a abertura de novas turmas e/ou Unidades.

7.4. A matrícula dos candidatos da empresa somente será efetivada após a inscrição feita no site supracitado, mediante a apresentação, em até 3 dias úteis a contar da data de inscrição, dos seguintes **documentos** dos trabalhadores e/ou de seus dependentes:

a) Cópia do CPF;

b) Cópia da Carteira de Identidade;

c) Cópia do comprovante de escolaridade conforme requisitado (Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão).

§ 1º – Em caso do não cumprimento do prazo estipulado no *caput* do artigo para a entrega da referida documentação, ou de documentação inadequada ou incompleta, a inscrição da empresa ou matrícula de comunidade será considerada inválida, de igual forma todos os nomes constantes da relação de candidatos por ela indicados terão as inscrições invalidadas.

§ 2º – Ao término das vagas ofertadas no Polo, caso a empresa deseje, poderá se inscrever em cadastro de reserva, **20 candidatos**, de forma a garantir oportunidade de atendimento em caso de desistência de alguma outra que tenha obtido inscrição nesse edital. Caberá somente à empresa informar seu interesse à escola.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO

Após triagem realizada pela empresa e confirmação do SESI aos cumprimentos dos requisitos deste edital e assinatura do Termo de Convênio com o SESI, entraremos em contato com a empresa para agendar o período de matrículas e início das aulas.

9. DA MATRÍCULA DOS ALUNOS

9.1. A partir da assinatura do convênio a equipe responsável da Unidade Polo entrará em contato com a empresa para agendar data para recebimento e conferência de documentação de cada aluno.

9.2. Para atendimento às questões legais de matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Original e cópia do CPF;
b) Original e cópia da Carteira de Identidade;
c) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Original e cópia do comprovante de escolaridade conforme requisitado (Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão);
e) Original e cópia do comprovante do vínculo empregatício com a empresa;
f) Autodeclaração de baixa renda, escrita de próprio punho, sob a responsabilidade do declarante;
g) Original e cópia do comprovante de situação militar, para os alunos do sexo masculino, na forma da Lei;
h) Autodeclaração sobre necessidade educacional especifica e laudo médico/diagnóstico clínico, objetivando assegurar o atendimento educacional especializado (AEE), quando for o caso;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) 02 (dois) fotos 3x4.

9.3. O candidato deverá ainda assinar o Termo de Adesão ao Programa de Educação Básica.

9.4. Em caso de não cumprimento do prazo ou de documentação inadequada ou incompleta, a inscrição da empresa, assim como a indicação de turma de comunidade será considerada invalida de igual forma todos os nomes constantes da relação de candidatos por ela indicados, terão as inscrições invalidadas.

9.5. Após a efetivação das matrículas, não será permitida qualquer alteração nas informações prestadas ou nos documentos apresentados.

10. DA DURAÇÃO E PERDA DA GRATUIDADE

10.1. A gratuidade será mantida durante todo o período do curso, observado o prazo de duração máxima de dois anos.

10.2. O **SESI-RJ** não renovará a matrícula com **gratuidade** para:

a) O aluno (a) que não obtiver frequência mínima de 75% no semestre letivo;

b) O aluno (a) que abandonar o curso durante o semestre letivo; e/ou

c) O aluno (a) que apresentar comportamento inadequado, ilegal e/ou contrário aos regulamentos das escolas do SESI-RJ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A validade da gratuidade terá início no **2º semestre do ano letivo de 2018 e** duração de acordo com o descrito neste edital.

11.2. A gratuidade abrange o custeio do curso pelo SESI-RJ nos aspectos mencionados no item 4, **não compreendendo alimentação e transporte do aluno.**

11.3. Todos os matriculados deverão observar as regras do contrato (termo de adesão) e as normas da escola, entregues no ato da matrícula, ficando cientes, desde então, que deverão cumprir as atividades previstas no curso para o desenvolvimento de sua aprendizagem e que a presença nas aulas é obrigatória em pelo menos, 75% do período letivo, na forma da lei.

11.4. O **SESI-RJ** poderá alterar as datas previstas neste edital**,** bem como o cronograma do curso, podendo inclusive ajustar o calendário escolar, sendo em todas as hipóteses, os alunos devidamente informados.

Sede
Av. Graça Aranha, 1, Centro
Rio de Janeiro, RJ | CEP 20.030-002
(21) 2563-4455 | **www.firjan.org.br**

11.5. O **SESI-RJ** se reserva o direito de remanejar as vagas não preenchidas para outros Polos ou programas, de acordo com as possibilidades de atendimento.

11.6. O aluno (a) que apresentar comportamento inadequado, ilegal e/ou contrário aos regulamentos das escolas do SESI poderá a qualquer tempo ser excluído na forma prevista no Regimento da escola.

11.7. Os casos omissos e situações excepcionais não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria do **SESI-RJ**.

11.8. A eventual divergência de informações prestadas pela empresa interessada pode acarretar na anulação da inscrição do candidato.

11.9. O SESI-RJ não poderá intervir na seleção ou indicação dos candidatos, sendo ato exclusivo da indústria.

11.10. O SESI-RJ não garante vaga do Programa de Nova EJA ou de emprego para os membros de comunidades indicadas pelas empresas industriais contribuintes do SESI-RJ que não estejam dentro dos critérios de indicação estabelecidos neste Edital.

11.11. A eventual expiração ou retificação documental deverá ser suprida pelo aluno imediatamente sob pena de não emissão do diploma ou certificado de conclusão do EJA.

11.12. O SESI-RJ não se responsabilizará por eventual extravio de documento e que a ausência de um deles pode implicar na impossibilidade de matrícula.

11.13. Eventualmente, o aluno/interessado deverá se direcionar à uma das unidades do SESI-RJ futuramente indicada para levar a documentação e assinar o termo. O não comparecimento pode ensejar o impedimento da matrícula.

11.14. O SESI-RJ não se responsabilizará qualquer por custeio de deslocamento do interessado.

11.15. Não será permitida a transferência do aluno para outra turma que não a indicada pela empresa.

11.16. Caso o trabalhador participante do programa venha ser desligado da empresa e a turma se institua, serão aplicadas as regras de participação instituídas pela mesma, não podendo o SESI-RJ intervir ou se responsabilizar por tal decisão.

11.17. No caso de desistência do EJA o interessado fica ciente de que serão revogados qualquer tipo de acesso à metodologia e frequência às aulas, assim como não será possível o deslocamento das aulas para qualquer outra localidade ou unidade do SESI-RJ.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDITAL 03/2018

Anexo 1 - Quadro de Vagas por Polo

POLO EJA	VAGAS	ENDEREÇO UNIDADES POLOS EJA
DUQUE DE CAXIAS	**247**	**Duque de Caxias** Av. Artur Neiva, nº 100 – 25 de Agosto – Duque de Caxias – CEP 25070-010
SANTA CRUZ / BENFICA	**610**	**Santa Cruz** Rua Felipe Cardoso, 713 – Santa Cruz – Rio de Janeiro – RJ –Santa Cruz CEP 23510-006
SÃO GONÇALO	**288**	**São Gonçalo** Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 134 - São Gonçalo – CEP 24445-360
VOLTA REDONDA	**287**	**Volta Redonda** Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 595, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630

Sede
Av. Graça Aranha, 1, Centro
Rio de Janeiro, RJ | CEP 20.030-002
(21) 2563-4455 | www.firjan.org.br

Anexo 2 – Inscrição E Reserva De Vagas

<table>
<tr><td colspan="2">POLO:</td><td colspan="2">UNIDADE OPERACIONAL</td></tr>
<tr><td colspan="2">INSCRIÇÃO Nº</td><td>DATA:</td><td>HORÁRIO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Empresa:</td></tr>
<tr><td colspan="4">CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço Completo:</td></tr>
<tr><td>Bairro</td><td>Município</td><td>UF</td><td>CEP</td></tr>
<tr><td colspan="4">Pessoa de contato (empresa):</td></tr>
<tr><td>(DDD) Telefone 1</td><td>(DDD) Telefone 2</td><td colspan="2">E-mail</td></tr>
<tr><td rowspan="2">INTERESSE</td><td colspan="3">Inscrição:
( ) Industriários e seus dependentes
( ) Membros de Comunidade

Demanda:
( ) Turma – Quantidade de turmas _____
( ) Vagas – Quantidade de vagas _____</td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade
( ) Turma(s) na Empresa
( ) Turma(s) no Polo
( ) Vagas no Polo</td><td>Turno
( ) Manhã
( ) Tarde
( ) Noite</td></tr>
<tr><td>Assinatura e
Carimbo da Empresa</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td>Assinatura e
Carimbo do SESI- RJ</td><td colspan="3"></td></tr>
</table>

Sede
Av. Graça Aranha, 1, Centro
Rio de Janeiro, RJ | CEP 20.030-002
(21) 2563-4455 | www.firjan.org.br

Obs.: A partir da data de entrega, a empresa deverá aguardar análise da documentação pela escola por até 3 dias úteis.

LISTA DOS ALUNOS		
	NOME	**CPF**
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		

Sede
Av. Graça Aranha, 1, Centro
Rio de Janeiro, RJ | CEP 20.030-002
(21) 2563-4455 | **www.firjan.org.br**

19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		
37.		
38.		
39.		
40.		